



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 241 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público no Distrito de Pedra Corrida.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Passa a denomina-se **PEDRO LUIZ DA ROCHA** o logradouro público situado no Distrito de Pedra Corrida, entre as ruas José Rodrigues e Francisco Silveira Filho.

Art. 2º - O setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 06 de setembro de 2005.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL